



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 005/2019**

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna público a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para os cargos descritos na Tabela do item 1.1.

As provas objetivas estão previstas para o dia **09 de fevereiro de 2020** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **31 de janeiro de 2020** no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III– Formulário de Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou solicitação de condição especial.

Anexo IV - Formulário para interposição de recursos contra o resultado da solicitação da gratuidade.

Anexo V - Relação dos Cargos/Abrangência.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela a seguir:

CÓD. CARGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS/ JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA BOQUEIRÃO	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA CAIÇARA	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA ESMERALDA	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA FORTE	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA GUARAMAR	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA GULHERMINA	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA MARACANÃ	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na	R\$ 1.519,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



			Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA MELVI	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA NOVA TUPI	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA OCIAN	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA PRINCESA	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA QUIETUDE	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA REAL	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA RIO BRANCO	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA SANTA MARINA	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA SÃO JORGE	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA SOLEMAR	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA TUDE BASTOS	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA TUPI	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20
950	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USAFA TUPIRY	01	Ensino Médio Completo / Residir em Praia Grande (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V. / Jornada de trabalho: 40 horas semanais	R\$ 1.519,20



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 1.2. As vagas serão disponibilizadas por microrregião, conforme relação constante no Anexo V, final deste edital, nos termos da legislação vigente.
  - 1.2.1. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.3. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Complementar nº 015, de 28 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande), e alterações posteriores, Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, que "Institui a Estrutura Organizacional e o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande e adota providências correlatas", com a redação dada pelas Leis Complementares nº 726 de 16 de dezembro de 2016, nº 735, de 03 de julho de 2017, nº 739 de 14 de agosto de 2017, nº 762 de 6 de dezembro de 2017, nº 771 de 09 de maio de 2018, nº 778 de 24 de junho de 2018, nº 788 de 25 de outubro de 2018, nº 792 de 18 de dezembro de 2018, nº 801 de 11 de março de 2018, nº 805 de 15 de maio de 2019, nº 821 de 24 de outubro de 2019, nº 822 de 24 de outubro de 2019, nº 825 de 03 de dezembro de 2019, além de regras próprias da legislação federal, estadual e municipal pertinente, e às presentes instruções especiais.
- 1.4. Os horários e dias de trabalho do candidato nomeado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.5. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do concurso em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.8. O Concurso Público será realizado na cidade de Praia Grande/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
  - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. São condições para posse no cargo:
  - 2.4.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
  - 2.4.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



- 2.4.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 2.4.4. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- 2.4.5. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- 2.4.6. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.4.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da posse;
- 2.4.8. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no eSocial;
- 2.4.9. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
- 2.4.10. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
- 2.4.11. Permanecer residindo nos bairros de abrangência vinculados à unidade de saúde para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital de Abertura
- 2.5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.
- 2.5.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.6. Os candidatos no momento da inscrição, deverão optar por uma das áreas de abrangência listadas no Anexo V deste Edital.
- 2.6.1. Depois de efetivada a inscrição não será aceita solicitação para alteração da opção feita.
- 2.6.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **16 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020.**
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial do Concurso e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônicos [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

**2.8. O valor da inscrição consta da Tabela abaixo:**

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	60,00

- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.11. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.12. Poderá ser concedida gratuidade do valor da inscrição nos termos do item 2.23.
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. O candidato - deficiente ou não - que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, às suas expensas, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO 005/2019 no mesmo período destinado às inscrições (de **16/12/2019** até o dia **16/01/2020**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.14.2. Além do requerimento mencionado no item 2.14, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.14.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.14.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.14.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 2.14.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.9. O candidato que não efetuar a solicitação de condição especial para a realização das provas nas formas descritas nos itens anteriores não terá a condição atendida no dia da prova.
- 2.15. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de Inscrição.
- 2.15.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado durante o período de inscrições (de **16/12/2019** até o dia **16/01/2020**), por meio de SEDEX, às suas expensas, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos - CEP: 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO 005/2019.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



- 2.16.2. O candidato que não atender aos itens 2.16 e 2.16.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 2.18. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **16 de dezembro de 2019 ao dia 16 de janeiro de 2020** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.18.1. acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)
  - 2.18.2. localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
  - 2.18.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
  - 2.18.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
  - 2.18.5. conferir e transmitir os dados informados;
  - 2.18.6. imprimir o boleto bancário;
  - 2.18.7. efetuar o pagamento do boleto.
- 2.19. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **17/01/2020** respeitado o horário bancário.
- 2.19.1. Para a segurança do candidato, o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
  - 2.19.2. **O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
  - 2.19.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **17/01/2020**, caso contrário, não será considerado.
  - 2.19.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
  - 2.19.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
    - 2.19.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
  - 2.19.6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
    - 2.19.6.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
  - 2.19.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Concurso Público.
  - 2.19.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
    - 2.19.8.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 2.19.8.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)
- 2.19.8.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19.8.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.9. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.19.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.11. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.21.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.22. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da seguinte forma:
- 2.22.1. Acessar do dia **16/12 a 20/12/2020** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
- 2.22.2. Preencher, total e corretamente, o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento em duas vias;
- 2.22.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 2.22.4 nos dias **16/12 a 20/12/2019, das 9 às 15 horas**, junto à Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal no Paço Municipal).
- 2.22.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
- 1. Doador de sangue:**
- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de gratuidade. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

### 2. Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade;
- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

### 3. Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.
- 2.22.5. A autenticação poderá ser realizada na Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal) mediante a apresentação do documento **original** juntamente com uma cópia legível do mesmo.
- 2.22.6. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 2.22.7. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de gratuidade.
- 2.22.8. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 2.22.9. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 2.22.10. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
- 2.22.11. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) a partir do dia **03/01/2020**.
- 2.22.12. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **16/01/2020**.
- 2.22.13. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

### 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 15 de 28/05/1992 e do Decreto Municipal nº 6649 de 14/03/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6689 de 13/05/2019, fica assegurado o direito de inscrição no presente concurso às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado para cada cargo 5% (cinco por cento) das nomeações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o resultado será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (pessoas com visão monocular).
- 3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. Para efeito de validação da inscrição como portador de deficiência, em conformidade com o item 3.3, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 3.6.1. A entrega do laudo mencionado acima é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o formulário do anexo III, preenchido.
  - 3.6.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
  - 3.6.3. O laudo terá validade apenas para este Concurso e não será devolvido.
  - 3.6.4. O laudo médico juntamente com o formulário do anexo III mencionados acima deverão ser enviados por meio de SEDEX, às suas expensas, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM – Departamento de Concursos - CEP 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO 005/2019 no mesmo período destinado às inscrições (de **16/12/2019** até o dia **16/01/2020**), IMPRETERIVELMENTE.
  - 3.6.5. Para efeito do prazo estipulado no item 3.6.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
  - 3.6.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição de candidato deficiente, a seu destino.
- 3.7. O candidato com deficiência que necessitar de prova especial, ou condição especial para realizar a prova, deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos itens 2.14 e seguintes.
- 3.8. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.7, dentro do prazo do período das inscrições, não terão a condição atendida, seja qual for o motivo alegado,
- 3.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.10. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
  - 3.10.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o Município da Estância Balneária de Praia Grande e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.11. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.12. O Edital de divulgação da relação de solicitações validadas para a concorrência no presente concurso como candidato com deficiência tem como data prevista para publicação o dia **31/01/2020**, e será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 3.13. O candidato com deficiência aprovado, se nomeado e convocado para posse, deverá submeter-se à inspeção médica admissional a ser realizada pela Prefeitura, que julgará sua aptidão para o cargo ao qual foi nomeado.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



- 3.13.1. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade do candidato.
  - 3.13.2. Não será empossado o candidato que for julgado inapto ou cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício do cargo.
  - 3.13.3. Caso seja constatado pelo Médico do Trabalho da prefeitura que a deficiência está comprovadamente em desacordo com o disposto no item 3.3, o candidato terá a sua nomeação cancelada e será considerado classificado somente na listagem geral dos candidatos.
- 3.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

#### 4. DAS AVALIAÇÕES:

- 4.1. O concurso constará da seguinte fase:
  - **Prova Escrita Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

#### 5. DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 5.1. A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data **prevista** para aplicação o dia **09 de fevereiro de 2020**.
  - 5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
  - 5.1.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
  - 5.1.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **31 de janeiro de 2020**, que será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) e [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
    - 5.1.3.1. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
    - 5.1.3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
    - 5.1.3.3. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
  - 5.1.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item 5.1.3.
  - 5.1.5. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.
- 5.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
  - 5.2.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terão a seguinte composição:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



Cargo (s)	Área do Conhecimento	Número de itens
• Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	15
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	15

5.2.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.2.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.2.4. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargos	Critério de habilitação no Concurso Público
• Agente Comunitário de Saúde	Ter obtido nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na prova objetiva.

5.2.4.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de acertos e que obtiverem nota zero na parte de conhecimentos específicos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado oficialmente pelo IBAM e pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

5.3.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.3.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.3.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.3.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.3.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.3.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.4.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
    - 5.4.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
  - 5.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.4.
  - 5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
    - 5.4.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
  - 5.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
    - 5.4.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
  - 5.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
    - 5.5.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
    - 5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
    - 5.5.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
  - 5.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
    - 5.6.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
  - 5.7. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela coordenação.
  - 5.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
    - 5.8.1. Incorrerá em exclusão do certame, o candidato que fizer o uso de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de códigos, livros, manuais impressos ou anotações
    - 5.8.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 5.8.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, quando o modelo do aparelho assim o permitir, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.8.4. O IBAM recomenda ao candidato que não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.8.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o ente público responsável pelo certame não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.8.6. O IBAM e a Comissão Especial do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.9. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.9.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.10. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.10.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.10.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.10.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.10.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.10.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.10.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.11. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



- 5.12.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.12.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.12.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item 5.12.1.
- 5.12.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.12.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.13.4. Exceto no caso previsto no item 5.13, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO:**
- 6.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 6.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida nas modalidades de prova que participou.
- 6.1.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os candidatos com deficiência habilitados e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 6.1.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
  - candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova, se for o caso;
  - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
  - sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 6.2. A Comissão Especial de Concurso Público responsável pela realização do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 106, caput da Lei Orgânica Municipal, dará publicidade ao Edital, às convocações, e Classificação Final no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



Grande.

6.2.1. A publicidade também se dará por meio dos sites da prefeitura - [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br) e do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

6.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

### 7. DOS RECURSOS:

7.1 O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.

7.2 Os Recursos quanto à **gratuidade da inscrição no Concurso Público** deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolados junto à Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos, até as 15:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo IV deste Edital.

7.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet até às 16h do último dia para recurso, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

7.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

7.5 Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.8 Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

7.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

7.10 Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.

7.11 A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



7.12 A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- 8.1. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais com avaliação estabelecida em lei específica.
- 8.2. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.4 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos, inclusive Certificados Éticos Profissionais expedidos pelos conselhos de classe.
  - 8.2.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso.
- 8.3. O candidato convocado, constante da lista de aprovados como portadores de deficiência, deverá comparecer na Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da nomeação, munido de Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias da data do seu comparecimento**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 8.4. A realização dos exames admissionais está condicionada ao cumprimento das exigências contidas no item 8.3. e à decisão do Médico do Trabalho.
- 8.5. Convocado para posse, manifestado o interesse no cargo, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
  - 8.5.1. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que:
    - 8.5.1.1. Não foi punido anteriormente com pena de demissão ou;
    - 8.5.1.2. Não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.
- 8.6. Para candidatos que sofreram pena de demissão, sujeitos a impedimento de posse, será aplicado o artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, após análise da Procuradoria Geral do Município.
- 8.7. Por ocasião de sua posse, se o candidato estiver respondendo processo(s) administrativo(s) disciplinar(es), cuja sanção possa ensejar a sua demissão, terá a sua posse precedida de análise jurídica.
- 8.8. A não apresentação da declaração de que trata o item 8.5 e da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.
- 8.9. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da nomeação, para retirar o rol de documentos a serem providenciados e declarar se tem interesse no cargo público em que for convocado para posse.
  - 8.9.1. Expirado o prazo sem manifestação do candidato, este perderá o direito à vaga.
- 8.10. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 8.11. O Atestado de Saúde Ocupacional para fim admissional será expedido em inspeção médica realizada pela Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 8.12. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.
  - 8.12.1. A critério da Divisão de Medicina do Trabalho do Município da Estância Balneária de Praia Grande poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 8.13. A posse ocorrerá dentro do prazo estabelecido no artigo 21 da Lei Complementar nº 015, de 28 de maio de 1.992 e alterações posteriores, exceção aos casos previstos nos itens 8.6 e 8.7, onde o prazo será suspenso até conclusão da análise jurídica.





- 8.13.1. Se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito.
- 8.14. As convocações dos candidatos são de responsabilidade do Município da Estância Balneária de Praia Grande, os quais devem conferir o chamamento somente através das divulgações realizadas no endereço eletrônico: [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos ainda que esteja desligado e no interior do envelope lacrado emitir qualquer sinal luminoso ou sonoro, tais como os listados no capítulo das provas objetivas e seu julgamento;
  - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
  - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
  - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
  - q) não comprovar residir nos bairros de abrangência vinculados à unidade de saúde para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital de Abertura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



- 9.5. Caberá à banca examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como pela extensão da mesma.
- 9.6. Os registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, permanecerão arquivados na prefeitura pelo prazo mínimo de 08 (oito) anos da sua homologação.
- 9.7. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Administração (Seção de Concursos Públicos) durante o período de validade do Concurso Público.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.10. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.11. **O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano**, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 9.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.14. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 9.15. A Comissão Especial de Concurso Público não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

MARCELO YOSHINORI KAMEIYA  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Atribuições básicas nas suas áreas territoriais de abrangência:**

1. Realizar o cadastramento das famílias;
2. Participar da realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;
3. Realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco;
4. Realizar a programação das visitas domiciliares, com, no mínimo, 85% de cobertura das famílias de sua microárea, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, possuindo postura e abordagem apropriadas durante as visitas;
5. Deve realizar as visitas domiciliares de forma sigilosa e ética, preservando a integridade do paciente/município;
6. Deve possuir organização e planejamento durante seu trabalho, visando atender a exigências Ministeriais;
7. Atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias, de forma correta;
8. Realizar o fechamento, em equipe, das fichas de cadastramento, de atividade coletiva e de visita domiciliar no sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
9. Estar presente durante as reuniões com a Equipe, participando ativamente com informações sobre sua microárea, relevantes ao serviço;
10. Estar presente durante as capacitações, sendo suas ausências devidamente justificadas;
11. Executar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
12. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
13. Promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso, mantendo o índice mínimo de 95% de cobertura para crianças menores de 2 anos;
14. Promover o aleitamento materno exclusivo;
15. Efetuar o monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral;
16. Efetuar o monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
17. Efetuar o monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
18. Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
19. Efetuar a identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde de referência;
20. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de 100% das gestantes de sua microárea, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;
21. Efetuar o seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição;
22. Promover o incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto;
23. Promover a atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério;
24. Efetuar monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas;
25. Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo de referência;
26. Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
27. Realizar ações educativas referentes ao climatério;
28. Realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
29. Realizar de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
30. Efetuar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
31. Promover o apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória, demonstrando estratégias junto a equipe na melhoria de indicadores epidemiológicos de sua microárea;
32. Realizar ações de prevenção, combate e controle da Dengue em sua área bimestralmente;
33. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e os pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, realizando mensalmente 100% de visitas domiciliares aos portadores de tuberculose e hanseníase e, no mínimo, 85% aos hipertensos e diabéticos;
34. Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
35. Identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;
36. Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
37. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
38. Realizar ações educativas para preservação do meio ambiente;
39. Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
40. Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
41. Efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



42. Estimular continuamente a organização comunitária;
43. Promover a participação da vida da comunidade, principalmente através das organizações e finalidades humanitárias instaladas na micro-área estimulando a discussão das questões relativas à melhoria da vida da população;
44. Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
45. Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade;
46. Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;
47. Atuar de forma integrada junto às instituições governamentais e não governamentais, grupos e associações das comunidades;
48. Executar, dentro de seu nível de competência, de ações e atividades básicas de saúde ditados pelos programas e Projetos geridos pelo Instrutor/Supervisor, de acordo com Normas e Diretrizes do EACS;
49. Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva, junto às famílias com orientações adequadas para utilização correta dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário e realizar busca ativa dos faltosos;
50. De acordo com a Portaria 2488/2011 – MS é permitido ao ACS desenvolver outras atividades de saúde, com entrega em domicílio de guias de consultas médicas e outras especialidades;
51. Registrar em mapas próprios, as atividades desenvolvidas em seu trabalho e encaminha-los à Coordenação Municipal do Programa;
52. Guardar sigilo sobre as informações recebidas durante as visitas domiciliares, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação da EACS; sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;
53. Estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente;
54. Procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico;
55. Nenhum Agente Comunitário de Saúde de Saúde tem permissão para dar informações relativas à EACS/ESF a quaisquer pessoas sem autorização da Secretaria de Saúde, ressalvadas as responsabilidades de serviço aqui já mencionadas.

### **Atribuições na prevenção e controle da malária em zona urbana:**

1. realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
2. orientar o uso de medidas de proteção individual e social;
3. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
4. identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
5. promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento ressaltando a importância de sua conclusão;
6. investigar a existência de casos na comunidade, a partir de fatores sintomáticos;
7. preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de notificação dos casos ocorridos.

### **Atribuições na prevenção e controle da dengue:**

1. atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, e o agente transmissor;
2. informar os moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas, mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
3. vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais, existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
4. orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros de *Aedes aegypti*;
5. promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
6. comunicar ao instrutor/supervisor do EACS/ESF, a existência de criadouros de larvas e mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico, da interferência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
7. encaminhar casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
8. Vistoria aos terrenos baldios, logradouros públicos, residências e estabelecimentos comerciais e públicos visando a garantia Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo da saúde da população, com relação aos aspectos sanitários, coleta larva para análise junto ao Serviço Municipal de Inspeção e Vigilância epidemiológica. Executa tarefas específicas da área e demais tarefas afins.

### **Critérios para desligamento dos Agentes Comunitários de Saúde:**

1. Deixar de residir na comunidade onde atua, salvo em situações previstas na Lei Federal nº 11.350/06 com as alterações posteriores.
2. Apresentar distúrbios de conduta e comprometer o desempenho de suas atividades e/ou a credibilidade do programa;
3. Ser rejeitado pela comunidade onde atua;
4. Assumir outra atividade que comprometa a carga horária exigida;
5. Concorrer a cargo eletivo;
6. Desenvolver atividade política-partidária durante sua jornada de trabalho devidamente comprovada;
7. Ausentar-se do local de atuação sem a prévia autorização do instrutor/supervisor;
8. Negligenciar qualquer item relativo às suas atribuições.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE**



9. Outras hipóteses aplicáveis previstas em lei municipal.

**Procedimento para remanejamento na hipótese de aquisição de casa própria fora da área geográfica de atuação:** o remanejamento deverá ser solicitado no prazo máximo de 2 (dois) anos da aquisição da casa própria, salvo no caso de abertura de novas unidades de saúde na área da casa própria adquirida, cujo prazo será de até 2 (dois) anos a partir da inauguração da nova Unidade de Saúde.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



ANEXO II – PROGRAMAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**Agente Comunitário de Saúde**

**Língua Portuguesa:** Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Agente Comunitário de Saúde**

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde

[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Portador de deficiência ( ) Amamentação ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Outra. Qual? \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

( ) Sim ( ) Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



**ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA GRATUIDADE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**

**Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2019





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



ANEXO V – RELAÇÃO DOS CARGOS/ABRANGÊNCIA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFA)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
USAFA BOQUEIRÃO	Moradores do Bairro BOQUEIRÃO E GUILHERMINA, em área delimitada pelo entroncamento da Avenida Paris com Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até a Avenida Guilhermina, Avenida Guilhermina lado par até avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até Avenida Costa e Silva (Palácio das Artes), seguindo pela Avenida Marechal Mallet até Avenida Paris (incluindo trecho da Avenida Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida que se inicia na Avenida Marechal Mallet até Avenida Paris), Avenida Paris lado ímpar (em toda sua extensão) até Avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Boqueirão
USAFA CAIÇARA	Moradores do Bairro CAIÇARA, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Flausina de Oliveira Rosa e Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Castelo Branco até rua Rua Visconde de Cairu, Rua Visconde de Cairu lado par até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até rua Flausina de Oliveira Rosa, Rua Flausina de Oliveira Rosa lado ímpar até avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Caiçara
USAFA ESMERALDA	Moradores do Bairro ESMERALDA, em área delimitada pelo entroncamento da Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão com Avenida Constelação Cruzeiro do Sul, Avenida Constelação Cruzeiro do Sul lado ímpar, seguindo até Rua Itiberê da Cunha, Itiberê da Cunha lado ímpar até cruzamento da Avenida José Leandro de Carvalho, Avenida José Leandro de Carvalho lado par, até cruzamento com a Avenida Benedita Custódio, Avenida Benedita Custódio lado ímpar até cruzamento da Avenida Vitor Meireles, Avenida Vitor Meireles lado par até Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão, Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão até Rua Constelação Cruzeiro do Sul. Vinculados à USAFA Esmeralda
USAFA FORTE	Moradores do Bairro FORTE vinculados à USAFA Forte, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Gaspar Viana e Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até Avenida Paris, Avenida Paris lado par até a Avenida Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida, Rua Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida até rua General Goes Monteiro (considerando as ruas transversais), Rua General Goes Monteiro até Rua Coronel Fontenelle, Rua Coronel Fontenelle até Rua General Otelo Rodrigues Franco, Rua General Otelo Rodrigues Franco até Avenida Gaspar Viana, (considerando as ruas transversais), Avenida Gaspar Viana até Avenida Presidente Castela Branco. Vinculados à USAFA Forte.
USAFA GUARAMAR	Moradores do Bairro GUARAMAR, GLÓRIA e VILA SÔNIA, em área delimitada pelo entroncamento da rua Vitoria Ferez Garcia e Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro Marcos Freire até entroncamento da Rua Maria do Carmo Ferro Gomes, Rua Maria do Carmo Ferro Gomes lado par até Avenida do Trabalhador, Avenida do Trabalhador lado ímpar até rua Edila Amazonina Rodrigues Santos, Rua Edila Amazonina Rodrigues Santos lado par até Rua Arnaldo Augusto Batista, Rua Arnaldo Augusto Batista lado ímpar até rua Ignácio Kappes, rua Ignácio Capes até Avenida do Trabalhador, Avenida do Trabalhador lado ímpar até rua Osvaldo Valentino de Oliveira, Rua Osvaldo Valentino de Oliveira até rua Maximino Domingues Grácio, rua Maximino Domingues Grácio lado par até rua Senador Azevedo Pinto, Rua Senador Azevedo Pinto lado ímpar até rua Urbano Caldeira, Rua Urbano Caldeira lado ímpar até Avenida do Trabalhador, Avenida do Trabalhador lado ímpar até rua Vitória Ferez Garcia, rua Vitória Ferez Garcia lado ímpar até Avenida Ministro Marcos Freire. Vinculados à USAFA Guaramar
USAFA GUILHERMINA	Moradores do Bairro GUILHERMINA, em área delimitada pelo entrocamento da Avenida Castelo Branco e Avenida Guilhermina, Avenida Guilhermina lado ímpar até avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até Rua Quito, Rua Quito lado par até avenida Presidente Kennedy, Avenida Presidente Kennedy lado par até Rua Nicarágua, Rua Nicarágua lado par até Avenida Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até Avenida Guilhermina. Vinculados à USAFA Boqueirão ou Aviação.
USAFA MARACANÃ	Moradores do Bairro MARACANÃ, em área delimitada pelo entroncamento da Rua João André Quintale com Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até rua Flausina de Oliveira Rosa, Rua Flausina de Oliveira Rosa lado par até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até Rua João André Quintale, Rua



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



	João André Quintale lado ímpar até Avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Maracanã
<b>USAFA MELVI</b>	Moradores do Bairro JARDIM MELVI, em área delimitada pelo entroncamento da Avenida Diamantino Ferreira Cruz Mourão e Avenida Maria Cavalcante Silva, Avenida Diamantino Ferreira Cruz Mourão até Rua Pescada Amarela (área do Conjunto Habitacional), Rua Pescada Amarela até rua Roncador, Rua Roncador até rua Milton de Oliveira, rua Milton de Oliveira até Avenida Maria Cavalcante Silva (incluindo as ruas transversais), Avenida Maria Cavalcante Silva lado ímpar até Avenida Diamantino Cruz Mourão. Vinculados à USAFA Melvi
<b>USAFA NOVA TUPI</b>	Moradores do bairro TUPI, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Vasco da Gama com Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até Rua Potiguare, Rua Potiguares lado par até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até Rua Duarte da Costa, Rua Duarte da Costa e Rua Vasco da Gama lado ímpar até Avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Tupi ou USAFA Aviação
<b>USAFA OCIAN</b>	Moradores do Bairro OCIAN, em área delimitada entroncamento da Rua Doutor Napoleão Laureano com Avenida Presidente Castelo Branco, seguindo na Avenida Presidente Castelo Branco até entroncamento da Rua Affonso Chaves, Rua Affonso Chaves lado par até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até entroncamento com a Rua Doutor Napoleão Laureano, Rua Doutor Napoleão Laureano lado ímpar até Avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Ocian
<b>USAFA PRINCESA</b>	Moradores do Bairro PRINCESA, em área delimitada pela Rua 23 do Loteamento Jardim Real II a partir do sopé do Morro até Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão, Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão até entroncamento Rua Eulencie Maria Jacob Cardoso, Rua Eulencie Maria Jacob Cardoso até sopé do morro. Vinculados à USAFA Princesa
<b>USAFA QUIETUDE</b>	Moradores do Bairro QUIETUDE, em área delimitada a partir do entroncamento da Rua Álvaro Silva Junior e Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro Marcos Freire até rua Francisco Conrado dos Santos, transversais da Rua Francisco Conrado dos Santos até número 252, Avenida Francisco Conrado dos Santos a partir do número 252 lado par até rua J do Núcleo dos Piratas, Rua J do Núcleo dos Piratas até rua Vista Alegre, Rua Vista Alegre até rua Etienne Xavier Lopes, seguindo até rua Antonio Afonso Chaves, rua Eros Emílio Turolla e Rua Divisória até Amilcar Esteves, rua Amilcar Esteves até rua Álvaro Silva Junior, Rua Álvaro Silva Junior até Avenida Ministro Marcos Freire. Vinculados à USAFA Quietude
<b>USAFA REAL</b>	Moradores do Bairro IMPERADOR, REAL E FLÓRIDA, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Visconde de Cairu com Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até rua Doutor Francisco Pereira dos Santos lado par, Rua Doutor Francisco Pereira dos Santos até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até rua Visconde de Cairu, Rua Visconde de Cairu lado ímpar até Avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Real
<b>USAFA RIO BRANCO</b>	Moradores do Bairro ESMERALDA, em área delimitada pela Rua Flavio Monteiro de Castro, a partir do sopé do morro até cruzamenoto com a Rua Couto de Magalhães, Rua Couto de Magalhães até rua Afrânio Peixoto, rua Afrânio Peixoto lado par até Rua Itiberê da Cunha, Rua Itiberê da Cunha lado par, até entroncamento com a Avenida Vitor Meireles, Avenida Vitor Meireles lado par até sopé do morro. Vinculados à USAFA Rio Branco ou USAFA Ribeirópolis
<b>USAFA SANTA MARINA</b>	Moradores do Bairro SANTA MARINA e ANHANGUERA, em área delimitada pelo entroncamento da rua Sebastiana Selite Agrela e Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro marcos Freire até rua Clóvis Batista dos Santos, Rua Clóvis Batista dos Santos lado par até rua Oscar Menezes Barbosa, Rua Oscar Menezes Barbosa lado par até Rua Manoel Rosatto Navarro, rua Manoel Rosatto Navarro lado par até Rua Pedro Gomes da Silva, Rua Pedro Gomes da Silva lado par até Rua Alfred Niederbichier, Rua Rua Alfred Niederbichier lado par até Avenida da Integração, Avenida da Integração lado par até Rua Brasil para Cristo, Rua Brasil para Cristo lado par até Avenida Marginal FEPASA, seguindo até Rua Periférica, Rua Periférica até Rua A do Núcleo Piratas, seguindo até rua J do Núcleo Piratas, Rua J do Núcleo dos Piratas até rua Vista Alegre, Rua Vista Alegre até prolongamento da Avenida da Integração, prolongamento da Avenida da Integração e Avenida da Integração lado par até rua Josefa Alves de Siqueira, Rua Josefa Alves de Siqueira lado ímpar até rua Oliva Miranda de Oliveira, rua Oliva Miranda de Oliveira lado ímpar até rua Sebastiana Selite Agrela lado ímpar até Avenida Marcos Freire. Vinculados à USAFA Santa Marina



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE



<b>USAFA SÃO JORGE</b>	Moradores do Bairro SÃO JORGE e ANTÁRTICA, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Leila Maria de Barros Monteiro com a Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro Marcos Freire até entroncamento da Avenida do Trabalhador, seguindo pela Avenida do Trabalhador até entroncamento com Rua Alcino Vicente Leal, rua Alcino Vicente Leal até fundo do bairro Antártica (incluindo as ruas transversais e Rua Nove da Profundir), até Rua Alécio Messiano, Rua Alécio Messiano até Avenida do Trabalhador (incluindo as ruas transversais), Avenida do Trabalhador até rua Projetada I do Loteamento Vila Antártica 3ª Gleba lado ímpar, rua Projetada I do Loteamento Vila Antártica 3ª Gleba até Rua Maria Rosa Correia, Rua Maria Rosa Correia lado ímpar até rua Leila Maria de Barros Monteiro, Rua Leila Maria de Barros Monteiro lado ímpar até Avenida Ministro Marcos Freire. Vinculados à USAFA São Jorge.
<b>USAFA SOLEMAR</b>	Moradores do Bairro CIDADE DA CRIANÇA, SOLEMAR e FLÓRIDA, sendo estes últimos dois bairros em área delimitada pelo entroncamento da Rua Doutor Francisco Pereira Santos com Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até entroncamento com Rua André Penazi Filho, Rua André Penazi Filho lado par até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até rua Doutor Francisco Pereira, Rua Doutor Francisco Pereira lado ímpar até Avenida Presidente Castelo Branco. Vinculados à USAFA Solemar
<b>USAFA TUDE BASTOS</b>	Moradores do Bairro Sítio do Campo, em área delimitada pelo entroncamento da Rua José Bonifácio e Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro Marcos Freire até entroncamento com a Rua Vitória Ferez Garcia, Rua Vitória Ferez Garcia lado par até Avenida do Trabalhador, Avenida do Trabalhador lado par até rua Urbano Caldeira, Rua Urbano Caldeira lado par até Rua Senador Azevedo Junior, rua Senador Azevedo Junior lado par até rua Amauzide Gama, rua Amauzide Gama até rua Onofre Secon, Rua Onofre Secon até Rua Dona Ana Nery, Rua Dona Ana Nery até rua Professora Maria Lucileide Gouveia de Santana, rua Maria Lucileide Gouveia de Santana até Rua Nicola Bozella, Rua Nicolla Bozella até Rua José Bonifácio (incluindo Rua Cid Gomes Jardim e Avenida Luiz Arikawa e suas ruas transversais), rua José Bonifácio até Avenida do Trabalhador lado ímpar, Avenida do Trabalhador até entroncamento com a Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro Marcos Freire até rua José Bonifácio. Incluso Região do Portinho – Parque Ézio Dall'Água. Vinculados à USAFA Tude Bastos
<b>USAFA TUPI</b>	Moradores do Bairro TUPI, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Potiguares e Avenida Castelo Branco, Avenida Castelo Branco até entroncamento da rua Doutor Napoleão Laureano, Rua Doutor Napoleão Laureano lado par até Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas até entroncamento da rua Potiguares, rua Potiguares lado ímpar até Avenida Castelo Branco. Vinculados à USAFA Tupi
<b>USAFA TUPIRY</b>	Moradores do Bairro TUPIRY e CAIEIRAS vinculados à USAFA Tupiry, em área delimitada pelo entroncamento da Rua Nancyr Feliciano de Oliveira e Avenida Ministro Marcos Freire, Avenida Ministro Marcos Freire até Rua Álvaro Silva Junior, Rua Álvaro Silva Junior lado par até rua Savério Fittipaldi, Rua Savério Fittipaldi até rua Laerte Fortuna de Carvalho, incluindo quadrilátero formado pela rua Laerte Fortuna de Carvalho, rua Sem Nome e rua Sebastião de Carvalho Junior, rua Sebastião de Carvalho Junior até rua Joaquim Bueno, Rua Joaquim Bueno até rua Embaúba, Rua Embaúba até Jair Roldão, rua Jair Roldão até rua Projetada 14 da conhecida Vila das Caieras (incluindo suas transversais e rua Projetada 1, Rua Projetada 15 da conhecida Vila das Caieras, Rua Cantor Raul Seixas (incluindo prolongamento da Avenida São Francisco de Assis e Rua Cantora Emilinha Borba) até rua Waldick Soriano, rua Cantor Waldick Soriano até Rua Cantora Dolores Duran, rua Cantora Dolores Duran até rua Cantora Aracy de Almeida, Rua Cantora Aracy de Almeida seguindo pela rua Músico Pixinguinha e Rua Músico Marcelo Fromer, Rua Músico Marcelo Fromer até Rua Ariovaldo Augusto de Oliveira, Rua Ariovaldo Augusto de Oliveira (incluindo as ruas transversais) até rua Canário da Terra, Rua Canário da Terra até rua Guará, rua Guará até rua Agenor Vieira de Jesus, rua Agenor Vieira de Jesus até rua Ariovaldo Augusto de Oliveira, Rua Ariovaldo Augusto de Oliveira até Rua José Carlos Berti, Rua José Carlos Berti até rua João de Paula Philbert, Rua João de Paula Philbert até rua Nancyr Feliciano, rua Nancyr Feliciano sentido Santos até Avenida Ministro Marcos Freire. Vinculados à USAFA Tupiry